



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.11.01-CM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240522/0001-42

TERM(O DE CON	TRATO QUE	FAZEM	ENTRE SI
O(A)	CAMARA	MUNICIPAL	DE	CARIRIACU
E				

O(A) CAMARA	MUNICIPAL DE	CARIRIACU, com sec	de no(a) , inscrito	(a) no
CNPJ/MF sob o	, neste ato re	presentado(a) pelo(a)	Sr(a) MARCOS BEZ	ZERRA
ARAUJO,	doravante	denominada	CONTRATANTE,	е
o(a) .		,	inscrito(a)	no
				ado(a)
no(a)		, doravante	designada CONTRA	TADA,
neste ato repr	esentada pelo(a	a) Sr.(a)	, ir	ารcrito
		, tendo e		
Processo nº 0	0001.20240522	/0001-42 e em obser	vância às disposiçõ	ies da
Lei nº 14.133	de 1 de abril de	e 2021, resolvem cele	brar o presente Ter	mo de
Contrato, deco	orrente da Dispe	ensa Eletrônica de Lid	citação nº 2024.06.	11.01-
CM, mediante	as cláusulas e d	condições a seguir ent	ınciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para assessorar e apoiar a comissão inventariante, no levantamento patrimonial físico e individualizado de bens móveis, bem como avaliação e conciliação no sistema informatizado de controle Patrimonial, conforme legislação pertinente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Caririaçu-Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DES	CRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	para assessorar inventariante, patrimonial físico bens moveis, be conciliação no sist	empresa especializada e apoiar a comissão no levantamento e individualizado de m como avaliação e tema informatizado de al, conforme legislação	1.0	Serviço		
CRONOG	GRAMA	<u> </u>	DAS		1	ATIVIDADES
LEVANTA	AMENTO					PRELIMINARES
REUNIÃO	D E	ORIENTAÇÃO	INICIAL	Α	COMISSÃO	INVENTARIANTE
ELABOR	AÇÃO	INICIAL		DOS		TRABALHOS
ORGANO	OGRAMA	DETALHADO)	DAS		LOCALIZAÇÕES





LEVANTAMENTO FÍSIC		FÍSICO	E		INDI	INDIVIDUALIZADO			DOS			BENS		
AVALIAÇÃO)		DOS		BEI	NS			ΜÓV	/EIS		INE	DIVIDUA	ALIZADO
REALIZAR	LISTAGE	M DE	BENS	LEVANTA	ADOS	CUJO	TC	ОМВО	СО	NSTA	NA	RELAÇÃO	DO	TCE
REALIZAR	LISTA	GEM	DOS	BENS	LEV	/ANTADO	S	NOS	6	QUAIS	N	ÃO H	Á	томво
REALIZAR	LISTAGEN	d DOS	BENS	LEVANTAD	oos	CUJO	ТОМВ	O N	IÃO	CONSTA	NA	RELAÇÃ	D DO) TCE
REALIZAR	LISTAGEM	DOS BE	NS QUE	CONSTAM	NA R	RELAÇÃO	DO	TCE I	E NÃO	O FORAM	4 ENC	ONTRADOS	FISIC	AMENTE
CONFRONT	AR A LISTA	GEM DOS	ITENS SEI	М ТОМВАМЕ	NTO C	OM OS IT	TENS I	DA REL	_AÇÃO	DO TCE	QUE N	ÃO FORAM	ENCON	TRADOS
REALIZAR			LISTAGEM	l		DE				BENS			INSE	RVÍVEIS
CONSOLIDA	AÇÃO	DOS		DADOS		E	F	RESOLU	JÇÃO		DE	INC	CONSIS	ΓÊNCIAS
RELATÓRIO)	FINAL		DE		CONCLU	JSÃO			DE		ATIVIDADE	S	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é	
Геrmo de Referência, com início na data de//	_ e encerramento
em/, prorrogável na forma do art. 107 da	_ Lei nº 14.133 de
2021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					(),	confo	rme
abai	xo espe	ecifica	ado:							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLENÁRIO E ATIVIDADES PARLAMENTARES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA OUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.11.01-CM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.06.11.01-CM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RUA Carlos Morais, 421- Centro – Caririaçu – Ceará – CEP: 63.220-000 – Fone: (88) 3547-1209 CNPJ: 06.743.298/0001-06 – CGF Nº 06.920.327-0





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n° 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caririaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRIACI I/CI	Ξ, de	de 20
	_, UC	uc 20

CAMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU CNPJ/MF Nº 06.743.298/0001-06 MARCOS BEZERRA ARAUJO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.